

TELEMEDICINA E O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA: SERÁ UMA REALIDADE?

Congresso Online de Direito em Saúde, 1ª edição, de 28/09/2020 a 02/10/2020
ISBN dos Anais: 978-65-86861-42-6

CORRÊA; Edith Cristina de Moura¹, MENDES; João Leonardo Fernandes², VILLARES; Renata Berardinelli³, GALVÃO; Débora Gomes⁴

RESUMO

Diante do momento inesperado, caótico e desafiador que tem se vivido mundialmente, desde o início da pandemia causada pelo novo coronavírus, às pessoas buscam remodelar seu cotidiano e adequar ao “novo normal”. À espera de uma vacina ou tratamento comprovadamente eficaz, deve-se seguir protocolos como o uso de máscara, evitando circulações de modo geral e cumprindo o distanciamento social como forma de prevenção da Covid-19. Ao longo da quarentena foram paralisados os mais diversos setores e serviços não considerados essenciais, dentre eles, atendimentos considerados eletivos, que não forem caracterizados como emergência ou urgência, que impossibilita a continuidade de alguns atendimentos, como as consultas de rotina, conforme Lei nº 13.979/20 – que dispõe sobre o enfrentamento ao COVID-19. Estratégias tecnológicas vêm sendo aliadas no combate a pandemia, mostrando possível potencial para ser usada também na ampliação do acesso visando manter o direito à saúde, assegurado na Constituição Federal de 1988, através de políticas públicas. Ante a este cenário global, objetivou-se analisar o uso da telemedicina como uma ampliação do acesso à saúde, observar como monitoramentos, orientações e tratamentos feitos à distância podem vir a ser solução segura além de ser meio garantidor do direito à saúde. O Direito à Saúde é um direito fundamental inerente a todo ser humano, devendo ser assegurado pelo Estado através de políticas públicas a fim de se respeitar a vida e a dignidade da pessoa humana, conforme dispõe a Constituição Federal. Esta pesquisa tem natureza qualitativa e caráter exploratório e foi desenvolvida por intermédio de revisão bibliográfica e análise de legislações aplicáveis. O estudo demonstrou que, apesar dos avanços no Sistema Único de Saúde, estes ainda são insuficientes, com deficiência de recursos financeiros, humanos e materiais. Diante disso, reflete-se que a implementação de novidades no serviço da saúde pública, embora com certa resistência a novos meios de promovê-la, a exemplo da telemedicina, têm demonstrado eficácia como política pública que democratiza o acesso e a concretização do Direito à Saúde.

PALAVRAS-CHAVE: Direito à saúde. Pandemia. Telemedicina. Políticas públicas. Sistema Único de Saúde

¹ UNIBR, edithcristina.ribeiro@hotmail.com

² UNIBR, leonardomendes@leonardomendes.com.br

³ UNIBR, renatavillares100@gmail.com

⁴ , deboragomesgalvao@gmail.com